

**DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU****de 5 de Maio de 2010****sobre o encerramento das contas da Agência Europeia dos Produtos Químicos relativas ao exercício de 2008**

(2010/521/UE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Atendendo às contas anuais definitivas da Agência Europeia dos Produtos Químicos relativas ao exercício de 2008,
  - Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais da Agência Europeia dos Produtos Químicos relativas ao exercício de 2008, acompanhado das respostas da Agência <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta a recomendação do Conselho de 16 de Fevereiro de 2010 (5827/2010 — C7-0061/2010),
  - Tendo em conta o artigo 276.º do Tratado CE e o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
  - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias <sup>(2)</sup>, nomeadamente o artigo 185.º,
  - Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(3)</sup>, que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos, nomeadamente o artigo 97.º,
  - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de Novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 <sup>(4)</sup>, nomeadamente o artigo 94.º,
  - Tendo em conta o artigo 77.º e o anexo VI do seu regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (A7-0089/2010),
1. Aprova o encerramento das contas da Agência Europeia dos Produtos Químicos relativas ao exercício de 2008;
  2. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente decisão ao director executivo da Agência Europeia dos Produtos Químicos, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, bem como de prover à respectiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente

Jerzy BUZEK

O Secretário-Geral

Klaus WELLE

<sup>(1)</sup> JO C 304 de 15.12.2009, p. 33.<sup>(2)</sup> JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.<sup>(3)</sup> JO L 396 de 30.12.2006, p. 1.<sup>(4)</sup> JO L 357 de 31.12.2002, p. 72.